PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 144 de 2023
EMENTA: Denomina o campo de Futebol do Bairro Alvorada, de “Nicanor dos Santos”.
AUTOR: Rodrigo José Correia - Podemos
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22 de setembro de 2023.
RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária em analise, denomina o campo de Futebol do Bairro Alvorada, de “Nicanor dos Santos”.

O proponente em sua justificativa, aduz que o presente projeto tem por objetivo homenagear Nicanor dos Santos, pioneiro de nosso Município, líder comunitário do bairro Alvorada, amante de esportes, especialmente do futebol e futsal, foi jogador de futebol, mas uma lesão o impediu de continuar,desenvolveu durante muitos anos o projeto social “Escolinha de Futsal e Futebol do Bairro Alvorada”, onde treinava crianças e jovens de diferentes idades, como objetivo de incentivá-las e apoiá-las a seguir um bom caminho.

De acordo com a Procuradoria da Casa, a intenção do edil é denominar um campo de futebol, sem que haja a informação se o mesmo contém elementos para que seja considerado um próprio municipal.

Desta forma, necessário se faz a manifestação técnica do COPLAN, órgão vinculado ao IPPUPB, ou diretamente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no sentido de trazer informações se a área em questão – campo de futebol do bairro Alvorada – pode ser considerado como próprio ou logradouro público, nos termos do artigo 7 º, da Lei no 2.347/2004 1, ou, ainda, se não for nenhum dos casos, qual outra classificação técnica, sob o ponto de vista das normas urbanísticas.

Para tanto foi realizado o protocolo do requerimento ao COPLAN, sob o nº 1669 de 2023, tendo como resposta o Ofício nº 512/AL, no qual traz a informação de que o referido

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RAFAEL CELESTRIN e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/222B-1339-274E-C67D e informe o código 222B-1339-274E-C67D

imóvel tem a destinação clara e específica de prática de esportes e realização de atividades de lazer, restando ser denominado como Imóvel Próprio Municipal.

Pois bem, diante deste ofício o presente projeto foi novamente encaminhado ao Jurídico, o qual por sua vez, diante da afirmação da Secretaria de Planejamento Urbano, em sede de análise jurídica, informar que a matéria objeto do projeto não apresenta impedimentos legais que possam barrar sua normal tramitação.

Contudo, o entendimento deste relatos, faz-se necessário a realização de duas emendas modificativas, para melhor harmonização.

Sugere-se uma emenda na ementa do presente projeto, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Denomina de “Nicanor dos Santos” o campo de futebol do Bairro Alvorada”.

Ainda, sugere-se uma emenda modificativa para fins de adequação, a expressão “denominada” para “denominado” no artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária, passado portanto à seguite forma:

Art.1º Fica denominado de “Nicanor dos Santos”, o campo municipal de futebol do bairro Alvorada, localizado na Rua Osvaldo Cruz esquina com a Travessa Ipacaraí, no Município de Pato Branco - Paraná.

Pois bem, diante do que foi apresentado pelo proponente, estando de acordo com o parecer jurídico, o entendimento deste relator é favorável a tramitação deste Projeto.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, a matéria em tela está de acordo com os moldes e técnicas legislativas, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em tela está de acordo com a referida norma.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RAFAEL CELESTRIN e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/222B-1339-274E-C67D e informe o código 222B-1339-274E-C67D

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, sendo o voto deste relator FAVORÁVEL a regular tramitação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, 27 de novembro de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 144 de 2023.

Pato Branco, 27 de novembro de 2023.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RAFAEL CELESTRIN e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/222B-1339-274E-C67D e informe o código 222B-1339-274E-C67D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 222B-1339-274E-C67D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 28/11/2023 12:30:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 28/11/2023 12:44:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 28/11/2023 12:51:33 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 28/11/2023 13:50:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 28/11/2023 15:47:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/222B-1339-274E-C67D